

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 176

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 754, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Reitera medidas estabelecidas no Decreto de nº 711 de 2017, para redução e controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 45, parágrafo primeiro, IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa em torno da manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional de baixo crescimento econômico e sem perspectivas de aumento das receitas que assegurem a realização de novas despesas,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal vem empenhando todos os esforços para redução das despesas de custeio e que se faz necessário a continuidade de algumas medidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aos órgãos do Poder Executivo Municipal pertencentes à Administração Direta e Indireta, a redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas gerais de custeio – consumo de energia, telefonia, água, transportes, diárias, material de expediente e assemelhados – considerando os gastos do mesmo período do exercício anterior, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo responsável pelo acompanhamento da medida, inclusive, com o Orçamento Municipal contingenciado em tais rubricas para alcance da meta estabelecida.

Art. 2º. Ficam suspensas as despesas públicas até 31 de dezembro de 2017 decorrentes das seguintes atividades:

I - Aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;

II - Assinatura de jornais, revistas e portais eletrônicos, excetuando-se as destinadas à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

III - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

IV - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

V - Contratação de servidores temporários;

VI - Concessão de gratificações a servidores, excetuando a nomeação de servidores efetivos para funções gratificadas.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, defesa social e educação, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia de controle delegada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 3º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - Suspender o eventual pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades essenciais, quando justificado pelo interesse público devidamente justificado pelo dirigente do órgão ou Secretaria;

II - Suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta e indireta que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - Solicitar, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, a apresentação de todos os servidores cedidos a outros órgãos, analisar individualmente a motivação do ato e decidir pela continuidade, ou não, da cessão.

Art. 4º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 5º. O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser implementado pelas unidades, consignando que as sedes das Secretarias Municipais, como medida excepcional de economia, devem funcionar regularmente, de segunda a sexta-feira, de 08 horas às 16 horas.

Art. 6º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da Administração Indireta.

Art. 7º. As situações excepcionais de que trata este Decreto serão submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 8º. No que for devido e necessário, as Secretarias de Planejamento e Administração adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Em 31 de dezembro do corrente ano será feita uma reanálise das medidas efetivadas e resultados alcançados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418/2017, de 19 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GILMARA MARQUES DA SILVA FERNANDES, do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

Referente a contratação de empresa prestadora de serviços de implantação de rede elétrica, a fim de efetuar a extensão da rede elétrica do distrito de Uruaçu indo até o Santuário dos Mártires, numa distância de 3.200m, na zona rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN, na sede do município de São Gonçalo do Amarante/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Feita a análise da proposta da empresa, a CPL/PMSGGA, declara como vencedora do certame a empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ N.º 03.372.105/0001-60, com o valor global de R\$ 203.946,00 (duzentos e três mil, novecentos e quarenta e seis reais).

São Gonçalo do Amarante, 20 de setembro de 2017.
 João Maria P. de Oliveira Soares
 Presidente CPL/OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSGGA/RNN.º 1707040046/2017

Pelo presente instrumento, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais realizações de serviços de confecção letras, logotipos, placas de homenagens, placas em aço inox escovado, placas em PVC, lonas impressas e placas luminosas, com mão de obra de instalação em todo o Município de São Gonçalo do Amarante, a fim de atender a Administração Pública Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais realizações de serviços de confecção adesivos, letras, logotipos, placas de homenagens, placas em aço inox escovado, placas em PVC, lonas impressas e placas luminosas, com mão de obra de instalação em todo o Município de São Gonçalo do Amarante, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 070/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços serão todas as Secretarias Municipais, tendo a Secretaria Municipal de Comunicação como gestora do registro de preços.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos

interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Comunicação e Eventos e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. A prestação de serviço solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para a prestação do serviço, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos serviços até para o órgão gerenciador.

5. DAPRESTAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizada mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a quantidade de serviços da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhuma prestação de serviço para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os serviços adjudicados de forma parcelada com desconto linear conforme negociado globalmente, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de AGOSTO de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS
 CONTRATANTE

NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA.
 Lorena Pacheco Dias
 CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017,
 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE
 LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA: NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.424.210/0001-19, com sede na Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, Endereço eletrônico www.norteplaca.com.br/norteplaca@terra.com.br, fone: (84) 3344.3129, Telefax: 3344-3130, neste ato representada pela senhora Lorena Pacheco Dias.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Item	Descrição	Quant.	Unid	P. Unit.	P. Total
1	Adesivo para impressão em alta resolução com corte reto e durabilidade de, no mínimo, três anos	1500	M2	18,66	27.990,00
2	Letras em aço inox escovado de 1mm, tipo caixa alta de 1,5cm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes, com medidas oscilando entre 21 a 30 centímetros de altura. para instalação em qualquer unidade desta prefeitura	500	UN	42,87	21.435,00
3	Lona impressa digital em policromia com verniz	1000	M2	180,72	180.720,00
4	Lopotipos deste Prefeitura com o brasão e as laterais recortadas a laser, em formato original, com espessura de 0,20cm, de aço inox escovado, tipo caixa alta, face gravada em baixo relevo, na cor preto fosco com pintura epóxi, nas medidas 41x52cm, fixação com pinos rosqueados e galvanizados. Pra instalação em qualquer unidade deste Prefeitura.	200	UN	352,06	70.412,00
5	Placas de homenagem, em inox escovado n.º 22 com detalhes em marca d'água, com letras gravadas em baixo relevo, com ou sem fotografia, medindo aproximadamente 22x15 centímetros, incluindo estojo de veludo com adaptações para a placa.	50	UN	110,71	5.535,50
6	Placas em aço inox escovado gravada em baixo relevo, pintura epóxi, medindo 60x40cm, com parafusos sextavados.	150	UN	530,08	79.512,00
7	Placas em pvc de 2mm face revestida em vinil adesivo impressa digital em policromia, medindo 35x8cm.	500	UN	19,83	9.915,00
8	Placas luminosas (lâmpadas fluorescentes) com estrutura em tubo retangular de metalon, face em lona impressa digital em policromia com verniz.	180	M²	257,92	46.425,60
TOTAL					441.945,10

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

Cessionária: defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Cedente: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35

Do objeto: 1.1 - O presente convênio tem por objeto a cooperação dos CONVENIENTES com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão de servidores e/ou empregados públicos municipais para prestarem serviços ao cessionário. 1.2 – É vedada a cessão de ocupantes, exclusivamente de cargos de provimento em comissão. 1.3 – Os servidores municipais destinados a realização dos serviços de que trata o item 1.1 desta cláusula ficarão sob orientação, coordenação, direção e supervisão do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador do Núcleo sede da Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, pelo período de vigência deste convênio.

Dos recursos financeiros: Este convênio não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro conveniente, nem implicará ônus financeiro adicional para nenhum dos partícipes, ressalvada nesse último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de cada partícipe.

Do ônus financeiro da cessão: A cessão do presente instrumento não acarretará qualquer ônus para o cessionário, ficando a cargo do cedente o pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos. Será facultada ao cessionário a concessão de função gratificada aos servidores e/ou empregados públicos, as quais, se concedidas, serão formalmente comunicadas ao cedente.

Da vigência: O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses,

Do fundamento legal: Aplicam-se a execução deste termo a Lei 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições do Direito Privado.

Natal/RN, 28 de agosto de 2017.
Renata Alves Maia – p/ Cessionária
Paulo Emídio de Medeiros – p/ Cedente

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONVITE Nº 002/2017

A presidente da CPL/PMSGAR/N torna público que em virtude da sessão do dia 12/09/2017, ter sido declarada DESERTA, será realizada no próximo dia 27 de setembro de 2017, às 13:00 horas, nova sessão licitação na modalidade CONVITE nº 002/2017, fará licitação na modalidade convite do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo valor global, para construção de um quiosque em MDF com estrutura de metal, localizado no aeroporto do município de São Gonçalo do Amarante/RN. O Convite poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2017.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Presidente da CPLPMSGAR

A Pregoeira da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 29 de setembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a providenciar possível contratação de mão-de-obra terceirizada. O Edital, encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2017.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Pregoeira da PMSGAR/N, torna público, em virtude da sessão do dia 31 de maio de 2017, ter sido DESERTA, será realizada uma nova chamada do dia 02/10/2017 às 09hs, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição de Extintores de Incêndio O Edital, encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2017.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1705250001.0200

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 14.026.965/0001-68, CONTRATADA: HN DA COSTA-ME – CNPJ nº 70.053.210/0001-23. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 19.925,00 (dezenove mil, novecentos e vinte cinco reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Fixo e Variável PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000/1064/1065/1066. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.
Jalmir Simões da Costa p/ contratante e HN DA COSTA-ME. p/ contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONVITE N.º 003/2017**

A presidente da CPL/PMSGAR/N torna público que em virtude da sessão do dia 15/09/2017, ter sido declarada fracassada, será realizada nova sessão no próximo dia 27 de setembro de 2017, as 09:00 horas, licitação na modalidade CONVITE n.º 003/2017, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de terceiros pessoa jurídica para prestar serviços de coordenação pedagógica e execução operacional, do projeto aula gratuito para o Enem. O Convite poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2017.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Presidente da CPLPMSGAR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0201

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 14.026.965/0001-68, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS – ME – CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 38.514,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Fixo e Variável PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000/1064/1065/1066. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.
Jalmir Simões da Costa p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME.
p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0202

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: HN DA COSTA-ME – CNPJ nº 70.053.210/0001-23. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000/1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção do Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – F. Mais PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1000/1015/1058/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.
Abel Soares Ferreira p/ contratante e HN DA COSTA-ME. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0203

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: HN DA COSTA-ME – CNPJ nº 70.053.210/0001-23. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.
Regina Maria Barbosa Tinoco p/ contratante e HN DA COSTA-ME. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0204

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS – ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.
Regina Maria Barbosa Tinoco p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME.
p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0205

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS – ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.183 – Implantação do Sisitemade segurança PROGRAMA DE TRABALHO 2.199 – Instalação e manut. dos serviços de proteção ao consumidor NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.
João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME.
p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0206

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: HN DA COSTA-ME – CNPJ nº 70.053.210/0001-23. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.
Márcio José Almeida Barbosa p/ contratante e HN DA COSTA-ME. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0207

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS-ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.

Márcio José Almeida Barbosa p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0208

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS-ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 10.000,00 (dez mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.

Mario David de Oliveira Campos p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0211

CONTRATANTE: O Fundo Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 14.533.943/0001-94, CONTRATADA: HN DA COSTA-ME – CNPJ nº 70.053.210/0001-23. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos PROGRAMA DE TRABALHO 3.212 – Apoio a realização de eventos e datas comemorativas NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Concessãode benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviçode Prot. Social Especial de Media Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Fortalecimento de Controle Social - IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C unico- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 – Manutenção e estrutur. dos C.de R. da A. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.288 – Manut. das atividades do Programa BPC na Escola PROGRAMA DE TRABALHO 2.289 – Fortalecimento de Controle Social - IGD PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000/1029/. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.

Antônio Dantas Neto p/ contratante e HN DA COSTA-ME. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0212

CONTRATANTE: O Fundo Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 14.533.943/0001-94, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS-ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos PROGRAMA DE TRABALHO 3.212 – Apoio a realização de eventos e datas comemorativas NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Concessãode benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviçode Prot. Social Especial de Media Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Fortalecimento de Controle Social - IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C unico- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 – Manutenção e estrutur. dos C.de R. da A. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.288 – Manut. das atividades do Programa BPC na Escola PROGRAMA DE TRABALHO 2.289 – Fortalecimento de Controle Social - IGD PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000/1029/. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.

Antônio Dantas Neto p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME. p/contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0213

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS-ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.

Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0214

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS-ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.171 – Mobilidade, educ, fiscalização no transito NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.

Edilson Fidelis da Silva p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0215

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS-ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação PROGRAMA DE TRABALHO 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros PROGRAMA DE TRABALHO 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art.e culturais PROGRAMA DE TRABALHO 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 028 – Fundo M. de cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.191 – Manutenção do Fundo M. de Cultura NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.

Flávio Henrique de Oliveira p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS – ME.
p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0216

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS-ME, CNPJ nº 13.384.932/0001-27. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos próprios da Prefeitura Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de comum. e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2017.

Rodolfo Ramon Monteiro Da Silva Santos p/ contratante e RANDIERE R. MARTINS
– ME. p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1707250018.0230

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21. DO OBJETO: Registro de preços para possível aquisição futura de equipamentos médicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 086/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária: 030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2030 BLOCO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MAC Natureza da Despesa 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES 1064 /1065, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2017.

Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI p/ Contratado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1707070008**

Pelo presente instrumento, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n. Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 010/2017) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de futura de equipamentos médicos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de futura de equipamentos médicos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial N.º 086/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciador. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 1.º do art. 4.º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro, podendo fazer nova contratualização nos exercícios financeiros seguintes desde que a ata esteja vigente no momento da contratualização.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente o órgão responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha aos órgãos gerenciador e participantes fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.3. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.4. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por lote (caso de item com mais de uma unidade) de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega

e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2017.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Maria da Conceição Moura Nascimento
CONTRATADA

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017,
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017.**

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª – EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, LOCALIZADA com sede na Rua Tuiuti, nº 772 – Bairro: Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, TEL.: (084) 3025-9397/3025-9692, E-MAIL: nacionalstore@gmail.com; nacional.licitacao@gmail.com, representada pela senhora, Maria da Conceição Moura Nascimento.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
902439	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAIS que permita ausculta fetal pelo menos a partir da 12ª semana de gestação; deve permitir emissão de diagnóstico de gravidez múltipla ou de morte fetal, localização de placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical; deve possuir dispositivo para controle de tonalidade de som e saída para fone biauricular e gravador, com pintura eletrostática. Tensão: Bivolt 110/220 volts; frequência: 22 MHz. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo para ligação de gravador; fone biauricular, frasco de gel, manual de operações, garantia mínima de um ano. MARCA : MEDPEJ	50	UN	475,00	23.750,00
902440	DETECTOR FETAL MODELO DE MESA, DIGITAL ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, localização da placenta, saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som. Ausculta cárdio fetal a partir da 10ª semana, diagnóstico de gravidez múltipla. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Display digital para indicação da frequência cardio fetal na faixa de 50 a 240 bpm. - Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Filtro minimizador de interferência durante a utilização. - Botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade, alojamento para proteção do transdutor. Porta fusível. - Alimentação 220 volts 50/60hz - Frequência cardíaca 2,2mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000, garantia mínima de um ano. MARCA : MEDPEJ	50	UN	768,00	38.400,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 065/2017, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, moveis de escritório e moveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, objetivando equipar os Centros de Especialidades Médicas - CEM (Centro de Especialidades Médicas de Santo Antonio; Centro de Especialidades Médicas do Amarante), Da emenda parlamentar (Proposta N.º 14026.965000/1140-13), Objetivando equipar os Centros de Especialidades Médicas – CEM'S (Centro De Especialidades Médicas do Centro de São Gonçalo do Amarante, Centro de Especialidades Médicas de Jardim Lola, Centro de Especialidades Médicas de Santo Antonio, Centro de Especialidades Médicas do Amarante); Emenda Parlamentar (PROPOSTA N.º 14026.965000/1140-14), Objetivando equipar os Centros De Especialidades Médicas: Centro De Especialidades Médicas de Jardim Lola, Centro de Especialidades Médicas de Santo Antonio, Centro de Especialidades Médicas do Amarante e da Emenda Parlamentar (Proposta n.º 14026.965000/1160-02), Objetivando a descentralizar e implantação de Salas de Coletas de Exames Laboratoriais nas Unidades Básicas de Saúde com vistas a qualificação do atendimento de media complexidade (Consultas E Exames Médicos) na definição de um diagnóstico resolutivo para os usuários do SUS que procuram o serviço de saúde no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da posição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais

referente ao registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, moveis de escritório e moveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, objetivando equipar os Centros de Especialidades Médicas - CEM (Centro de Especialidades Médicas de Santo Antonio; Centro de Especialidades Médicas do Amarante), Da emenda parlamentar (Proposta N.º 14026.965000/1140-13), Objetivando equipar os Centros de Especialidades Médicas – CEM'S (Centro De Especialidades Médicas do Centro de São Gonçalo do Amarante, Centro de Especialidades Médicas de Jardim Lola, Centro de Especialidades Médicas de Santo Antonio, Centro de Especialidades Médicas do Amarante); Emenda Parlamentar (PROPOSTA N.º 14026.965000/1140-14), Objetivando equipar os Centros De Especialidades Médicas: Centro De Especialidades Médicas de Jardim Lola, Centro de Especialidades Médicas de Santo Antonio, Centro de Especialidades Médicas do Amarante e da Emenda Parlamentar (Proposta n.º 14026.965000/1160-02), Objetivando a descentralizar e implantação de Salas de Coletas de Exames Laboratoriais nas Unidades Básicas de Saúde com vistas a qualificação do atendimento de media complexidade (Consultas E Exames Médicos) na definição de um diagnóstico resolutivo para os usuários do SUS que procuram o serviço de saúde no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante o Senhor Jalmir Simões da Costa.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na

presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução

das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da adotação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ n.º 12.305.387/0001-73
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2300 – Bairro: Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600, TEL.: (084) 3092-8000, E-MAIL:licitacao@prontomedica.com.br.
Responsável: Eduardo Tavares de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº. 002.064.403 SSP/RN e CPF/MF nº. 091.669.473-91, residente e domiciliado à Rua Miguel Barra, nº 800 – Apto. 900 - Cond. Casa Blanca – Tirol, Natal/RN.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907960	BANQUETA, COM ASSENTO FIXO, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS.	UN	1	134.87	134.87
907988	DINAMÔMETRO PANUAL PORTÁTIL CAPACIDADE DE 50 KGF, DIVISÕES 500 GF, FABRICADO EM AÇO, COMPOSTO POR ELEMENTOS ELÁSTICOS DE AÇO, MOSTRADOR TIPO RELÓGIO POR LEITURA SIMPLES E DIRETA.	UN	2	482.60	965.20

Empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ n.º 04.451.62/0001-75
Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, Tel.: 84 3217-5960 / 3611-3159 / 98704-0245, E-mail: licitação@phospodont.com.br.
Responsável: Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº. 717.417 SSP/RN e CPF nº. 413.273.304-15, residente e domiciliado em Av. Prudente de Moraes, nº 1774-Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907981	Aspirador de secreções elétrico móvel valvula de segurança possui, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 a 10 litros, suporte com rodízios	UN	2	1,580.00	3,160.00
907976	BALANÇA ADULTA AFERIDA PELO INMETRO CAPACIDADE DE 150 KG, DIVISÃO DE 100G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 20CM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, QUALIDADE COM PRECISÃO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UN	2	760.00	1,520.00
902434	BALANÇA ADULTA (OBESO) Balança adulta (OBESO) aferida pelo INMETRO capacidade de 300 kg, divisão de 100g, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio, plataforma na medida de 550 x 390 mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, qualidade com precisão, garantia mínima de um ano.	UN	13	899.00	11,687.00
907980	Balança infantil aferida pelo inmetro capacidade de 16 kg, divisão de 10g, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica polipropileno com medida 540 x 290 mm, peso líquido 11kg, garantia mínima de 01 ano	UN	2	494.00	988.00
907989	Bicicleta ergonometrica vertical, funções mínimas no painel, display com informações de rpm, tempo, velocidade, distancia, pulso e calorias, programas minimo de 8 programas prédefinidos, com regulagem de esforço, sensor cardíaco, hand grip, equipamento eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés, guidão ergonomico e emborrachado, peso do usuário de 120 k, 220 volts	UN	2	2,420.00	4,840.00
902301	Biombo com três corpos com rodízios nas laterais, medindo 1,80 x 1,90 x 0,60 fechado, pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais, pintado pelo processo epóxi, esmaltado na cor branca.	UN	32	187.20	5,990.40
907967	Bisturi elétrico, 220 volts, mínimo de 150 w de potência, com os seguintes acessórios: 1 pedal de acionamento com pino guitarra mono, 01 caneta padrão não autoclavável (bxa.cirurgia), 01 placa neutra permanente em inox (150x100x0,5)mm, 01 cabo de ligação da placa neutra (bxa.cirurgia), 01 eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), 01 eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 01 eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 01 eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm), 01 eletrodo tipo agulha (85mm), 01 eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), garantia mínima de um ano.	UN	12	3,830.00	45,960.00

907984	CARDIOVERSOR, COM IMPRESSORA, SEM MARCAPASSO TRANSCUTANEO, BATERIA TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO E MEMORIA DE ECG, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN	4	17,038.12	68,152.48
907978	Carro de emergencia, confeccionada em estrutura com estrutura gabinete aço pintado/aço inóx, pouui suporte para cilindro, suporte para soro, com nominimo 04 gavetas, possui tabua de massagem, possui suporte para desfibrilador, possui régua de tomadas	UN	2	1,960.00	3,920.00
907979	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR 04 SAÍDAS, POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP.	UN	4	1,135.00	4,540.00
907968	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL, LUMINOSIDADE ENTRE 20.000 E 50.000 LUX, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UN	3	5,023.20	15,069.60
902450	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 150cm. Pintura em epóxi à 250° Celsius de alta resistência, Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, alimentação elétrica 220 volts. Lâmpada halógena 12V x 20W, garantia mínima de um ano.	UN	7	269.00	1,883.00
902308	Microscópio Biológico Binocular com objetivas acromáticas; Aumento de até 1 600x (ocular de 1 6x com objetiva de 1 00x); Lâmpada de halogênio pré-centrada de 6 Volts/20 Watts; Transformador de baixa voltagem com reostato de variação contínua, para permitir o ajuste da intensidade de luz; Sistema de focalização e movimento através de botão macro e micrométricos conjugados e graduados; Trava mecânica (tipo alavanca) como proteção contra uma acidental quebra da lâmina; Platina retangular com Chariot de 140 x 1 55mm; Condensador Campo Claro tipo "ABBE" com abertura numérica de 1.25; Oculares campo amplo de 1 0x e 1 6x com ajuste para diferenças de dioptrias; Revólver porta objetivas com 4 objetivas; Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts, 220 volts, garantia mínima de um ano.	UN	9	1,629.00	14,661.00

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ n.º 16.826.043/0001-60. Endereço: Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1945 – Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, TEL.: (084) 99983-9190, 3206-5408, E-MAIL:licitacao@dentalmednatal.com.br.
Responsável: Elias Simões de Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.933.195SSP/RN e CPF n.º 044.702.654-20, residente e domiciliado à Av. Jaguarari, nº 4980, Cond. Green Village, Casa 33, Bairro: Candelária, Natal/RN CEP: 59.064-500.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
902303	Cadeira para coleta de exames laboratoriais, assento e encosto em estofado, apoio de braços estofados com regulágel de altura, pintado pelo processo epóxi, esmaltada na cor branca.	UN	15	181.50	2,722.50
907973	CRIOAUTÉRIO GINECOLÓGICO COM CARRINHO PARA TRANSPORTE, CILINDRO DE GÁS COM GÁS NITROGÊNIO, COM NO MINIMO 05 (CINCO) PONTEIRAS	UN	2	3,300.00	6,600.00
907966	CRIOAUTÉRIO GINECOLOGICO, COM CARRINHO PARA TRANSPORTE, CILINDRO DE GÁS COM PARA GÁS NITROGÊNIO, COM NO MÍNIMO 05(CINCO) PONTEIRAS.	UN	5	3,680.00	18,400.00

Empresa: KV BEZERRA ME - CNPJ sob o número 05.587.629/0001-01.
Endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 2112-Lagoa Seca, Nata/RN, CEP: 59.020-400, Tel.: (84) 3201-8544 – 3611-9196, kvbezerra1@yahoo.com.br.
Responsável: Karoline Vasconcelos Bezerra, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.778.161SSP/RN e CPF nº 047.685.164-59, residente e domiciliado em Rua Alameda dos Bosques, nº 795 – Condomínio Bosque das Flores, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59.153-155.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907992	ARQUIVO EM AÇO, COM 03 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO.	UN	12	320.00	3,840.00
907993	CADEIRA FIXA, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO COURVIM.	UN	126	88.00	11,088.00
902412	Mesa de escritório em L com base em aço/ferro pintado, tampo em MDF com bordas ABS, com 02 gavetas com chaves, medindo: Alt. 75 cm x Larg. 1,20 m x 1,50 m x Prof. 60 cm, na cor cinza.	UN	36	239.00	8,604.00

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ n.º 18.588.224/0001-21
Endereço: Rua Tuiuti, nº 772 – Bairro: Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, TEL.: (084) 3025-9397/3025-9692, E-MAIL: nacionalstore@gmail.com; nacional.licitacao@gmail.com
Responsável: Maria da Conceição Moura Nascimento, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.792.882 SSP/PB e CPF/MF n.º 023.241.414-93, residente e domiciliado à Rua Apodi, nº 492 – Apto. 702 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-130.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907962	CADEIRA DE RODAS EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO E PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVAÇÃO DE 10PERNAS POSSUI, COM SUPORTE PRA SORO E CAPACIDADE DE 160 KG.	UN	8	890.00	7,120.00
902460	CENTRÍFUGA DE SOROLÓGICA CLÍNICA PARA ROTINAS LABORATORIAIS de bancada para 16 tubos de 15ml, pés de borracha aderente, velocidade controlável com velocidade mínima de 4.000 rpm e máxima de 15.000 rpm, luz piloto indicadora de funcionamento, Chave liga/desliga, voltagem de 220 volts, sistema de trava de segurança na tampa, garantia mínima de um ano.	UN	8	2,221.00	17,768.00
902441	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA com tela de EGC, com Carga Regulável de 1 à 360 Joules ajustáveis através de teclas blindadas: 1, 2, 5,10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360. Seleção e Carga mediante comando único. Com Circuito de Aplicação para manter o paciente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Descarga Automática de energia Armazenada após cada aplicação. Tempo Máximo de Carga: 10 segundos. Descarga capacitiva amortecida (LOWN) com 3 Circuitos de Proteção: Desligamento por tempo, por tensão e por programação. Com os acessórios: 1	UN	2	6,800.00	13,600.00

	Cabo de força de 3 pinos (2,50m) 1 Par de eletrodos externos (adulto). Cabo de sincronismo, Par de eletrodos externos (infantil), Par de eletrodos internos (adulto), Par de eletrodos internos (infantil). 220 volts. Garantia mínima de um ano.				
907977	DESEFRIBILADOR CONVENCIONAL, TIPO BIFÁSICO, POSSUI SUPORTE/TESTE PARA PÁS, COM BATERIA, 220 V, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN	2	6,800.00	13,600.00
907961	MESA DE EXAMES, CONFECCIONADA EM MDF, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM OS ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL E GABINETE COM PORTAS E GAVETAS.	UN	24	1,100.00	26,400.00
907982	MONITOR MULTIPARÂMETROS, POSSUI PRESSÃO NÂ INVASINA (PNI), POSSUI: RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, TIPO DE MONITOR LCD TAMANHO DA TELA DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SPO2).	UN	2	8,990.00	17,980.00

Empresa: ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ nº 10.372.487/0001-97

Endereço: Rua das Salinas, nº 167 – Salgadinho, Olinda/PE, CEP:53.110-280, Tel.: (81) 3221-3184/ 3241-3354, E-mail: escritorioarte@hotmail.com.

Responsável: Fabiano Barbosa de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 3.606.172 SSP/PE e do CPF nº 669.680.894-91, residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, nº 110, Sítio Novo, Olinda/PE, CEP: 53.110-270.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907991	Cadeira tipo secretária com rodízio com braços giratória, com 05(cinco) rodízios duplos em nylon resistente, regulagem de altura através de paleta sob o assento, base em aço/ferro pintado, assento e encosto em estofado com espuma de alta densidade, na cor azul.	UN	32	150.00	4,800.00
902407	LONGARINA SEM BRAÇO, 02(dois) lugares, com base em aço/ferro pintado, assento e encosto em polipropileno, na cor azul. Os assentos devem ser fixados em uma base de sustentação com duas barras, assim como a base de sustentação da cadeira, ou seja, nas laterais também devem ser duas barras para reforçar a estrutura da longarina.	UN	16	227.00	3,632.00
902411	Mesa de escritório com base em aço/ferro pintado, tampo em MDF com bordas ABS, com 02 gavetas com chaves, medindo: Alt. 75 cm x Larg. 1,20 m x Prof. 60 cm, na cor cinza.	UN	22	155.00	3,410.00
902410	Mesa para computador, base em aço/ferro pintado. Confeccionada em mdf, com duas gavetas, suporte para cpu, suporte para impressora e suporte para teclado.	UN	12	158.00	1,896.00

Empresa: F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP - CNPJ nº 24.437.252/0001-40, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 692, sala 20 – Bairro Novo, Olinda/PE, CEP:53.030-010, Tel.: (81) 3099-1010/ 4137-0060, E-mail: vendas@acoexpressmoveis.com.br.

Responsável: Fernando Luiz Martins de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 2.707.228 SSP/PE e CPF nº 547.636.224-04, residente e domiciliado em Rua Gomes Coutinho, nº 306, apto 701, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52.051-130.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
902383	Armário em aço/ferro pintado, duas portas, com 05(cinco) divisórias, com chaves, medindo, A 1,80 x L 0,90 x P 0,45 na cor cinza.	UN	18	339.00	6,102.00
902300	Armário vitrine, com duas portas, quatro prateleiras, laterais de vidro, pintado pelo processo epóxi, esmaltado na cor branca.	UN	47	385.00	18,095.00

Empresa: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 03.155.958/0001-40

Endereço: Rua Campinas, nº 2248 – Vila Elisa, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.075-070, Tel.: (16) 3238-0300/ (84) 99948-4014, E-mail: vendas.07@medpej.com.br.

Responsável: Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho, portador do RG nº 1.057.995 ITEP/RN e CPF nº 664.759.614-34, residente e domiciliado na Rua Lafayette Lamartine, nº 1876 – Apto. 601 – Cond. Solar Candelária, bloco "A", - Candelária, Natal/RN, procurador, através de procuração nº 170720-151203.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907965	Colposcópico, 220 volts, com iluminação de led, binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem. Focalização e altura ajustável através de micro e macro regulagem. Objetiva de alta resolução com distância focal mínima de 300 mm. Diâmetro do campo de visão: mínimo de 15 mm campo iluminado 80 mm. Oculares: grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes a linha de visão com precisão da dip (distância interpupilar) regulável. Garantia mínima de um ano.	UN	8	3,000.00	24,000.00

Empresa: EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP - CNPJ nº 32.569.261/0001-13

Endereço: Rua Marques de Valença, nº 133 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.550-030, Tel.: (21) 2204-6700 / 2204-6705, E-mail: comercial@emsamed.com.br; vendas@emsamed.com.br.

Responsável: Luciana Santos de Oliveira, portadora do RG nº 089.120.521-1 IFP/RJ e CPF nº 033.973.677-19, residente e domiciliado na Rua Professor Altamiro de Castro, nº 407 - Niterói/RJ, CEP: 24.350-270.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907964	Eletroencefalógrafo com sistema computadorizado para eletroencefalograma digital para utilização em: eletroencefalograma, mapeamento cerebral, vídeo eeg e potencial evocado? que atenda as seguintes especificações: amplificador de no mínimo 22 canais monopolares para eeg, um canal bipolar para ecg e um canal de trigger para sincronismo com foto estimulador? conversão a/d de no mínimo 12 bits? filtros passaaltas e passabaixas configuráveis com processamento digitais de sinais? rejeição de modo comum: maior de 100db? frequência de amostragem igual ou superior a 2400 hz por canal? apresentação de amostras na faixa de 400 por canal? filtro notch digital ajustado a frequência de 60hz com atenuação mínima de 40 db? filtro para frequência de rede 60 hz? filtro para baixas frequências de aproximadamente: 0,1? 0,5? 1? 5? 10? 20, 50 hz selecionável de forma individual para cada canal? filtro para altas frequências: 20, 35, 70 e 100hz. Deve acompanhar o amplificador a fonte de alimentação e cabos de rede, jogo de eletrodos, pasta eletrocondutora para eeg digital, software para análise e	UN	2	24,580.00	49,160.00

	interpretação de resultados para eeg digital e mapeamento cerebral, software para captura e revisão de videomonitorização, sincroniza o registro bioelétrico e a imagem do paciente, câmera para videomonitorização, estimulador auditivo e fone de ouvido. Deverá ser fornecido sistema operacional windows xp ou vista com licença do sistema operacional do pc e microcomputador tipo notebook, com processador pentium core 2duo, 2ghz ou superior e monitor colorido lcd de no mínimo 12 polegadas, placa de vídeo dedicada de no mínimo 120mb, placa de rede e padmouse. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
<p>Empresa: INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIG. LONDRINENSE LTDA - CNPJ nº 78.589.504/0001-86. Endereço: Av. Tiradentes, nº 4455 – Setor industrial, Londrina – PR, CEP: 86.072-000, Tel.: (43) 3378-5500, E-mail: indrel@indrel.com.br. Responsável: João Fernando Rapcham, portador do RG nº 6.415.936-4SESP/PR e CPF nº 033.374.979-00, residente e domiciliado na Rua João Huss, nº 450, apto. nº 801, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, CEP: 86.050-490.</p>					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907971	Câmara para conservação de imunobiológicos, vertical, 220 v, capacidade mínima de 120 litros, não possui sistema de registro de dados, sistema de emergência (bateria/ no break) mínimo de 24 horas, confeccionada com gabinete externo aço / ferro pintado e gabinete interno polipropileno, temperatura entre +2° c e + 8°c, porta vidro duplo, não possui discador de emergência, possui circulação de ar forçado e contra porta, garantia mínima de um ano.	UN	9	7,384.00	66,456.00
<p>Empresa: NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME - CNPJ nº 70.099.924/0001-72 Endereço: Rua Dr. Vasconcelos, nº 218 – Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-624, Tel.: (83) 3321-6528, E-mail: promedic@uol.com.br. Responsável: Nerivaldo da Costa Pessoa, portador do RG nº 673.256 SESP/PB e CPF nº 279.040.914-53, residente e domiciliado na Rua Estelita Cruz, nº 1090 - Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP: 58.103-028.</p>					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907985	Aparelho de raio x fixo (até 800ma), mesa com tampo flutuante. Painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural, colimador, corrente do comando gerador 500 ma a 600 ma	UN	2	69,000.00	138,000.00
<p>Empresa: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 20.928.363/0001-07. Endereço: Rua José Vieira da Silva, nº 11-A, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574, Tel.: (84) 3321-5258. Responsável: Djalma Vieira Vale, portador do RG nº 1.695.342 SSP/RN e CPF nº 050.966.634-50, residente e domiciliado na Rua Manoel Batista Neto, nº 1175, apto. 33, bloco B, Cond. Alameda Planalto, Bairro: Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574.</p>					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907972	BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 L.	UN	4	85.00	340.00
907987	BANQUETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO	UN	4	235.00	940.00
907986	BIOMBO PLUMBIFERO, TIPO CURVO, ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMINIO, ESPESSURA DE 02 MM	UN	7	1,850.00	12,950.00
907983	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL, COM APOIO DO BRAÇA E ALTURA REGULÁVEL.	UN	2	158.00	316.00
907997	IMPRASSORA LASER MONOGRAMÁTICO MEMORIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600X600, VVWELCOCIDADE MÍNIMA DE 33PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA DE 100 PAGINAS, INTERFACE USB E REDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	704.00	4,224.00
907974	MESA AUXILIAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS, MEDINDO 40 X 40 X 80CM	UN	10	215.00	2,150.00
907963	MESA DE EXAMES, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS.	UN	20	670.00	13,400.00
907996	Microcomputador: processador intel, core i3 ou md a10; memoria ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido: mínimo de 500gb; monitor de 18,5"; mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool, (com fio); fonte 220 whats; sistema operacional windoes 7 pro (64 bits); teclado usb padrão abnt2, 107 teclas (com fio); interface de rede: 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada; unidade de disco ótico cd/dvd rom	UN	9	1,980.00	17,820.00
907990	SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL, COM ALTURA REGULÁVEL	UN	2	189.00	378.00
<p>Empresa: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 03.524.249/0001-94. Endereço: Av. Padre Cícero, nº 3310, Bairro: Triângulo - Juazeiro do Norte/CE, Tel.: (083) 3571-1723/ 3571-2588, E-mail: medshoplojahospitalar@gmail.com. Responsável: Marchet de Sá Barreto Callou, portador do RG nº 312.451-81 SSP/CE, e do CPF nº 684.017.874-91, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 324 – Centro de Barbalha/CE.</p>					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907969	CARRO DE CURATIVOS COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO NA COR BRANCA, DUAS PRATELEIRAS, COM RODÍZIOS, SUPORTE PARA BACIA E BALDE.	UN	6	325.00	1,950.00
907970	DIVÁ, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM REVESTIMENTO COURVIN, MEDINDO	UN	6	325.00	1,950.00
902302	Escadinha 02 degraus, em aço ferro/pintado com borracha anti-derrapante, esmaltada na cor branca.	UN	45	53.00	2,385.00
907975	Mesa para exame ginecologico simples, leito estofado, dividido em 03 partes, sendo encosto e apoi de pés com altura regulável e assento fixo, estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. Acompanha gaveta para escoamento le liquidos. Pintura pelo processo epoxi., Comprimento 1,85 x largura 0,50 x altura 0,84 cm. Dimensões fechadas: 1,10m comprimento x 0,68m largura x 0,90m altura de estofado, na cor branca	UN	4	445.00	1,780.00
902452	NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO, 220 VOLTS, NAS DIMENSÕES: 490X380X140MM parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15w 6500k por corpo, acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência, luminância aproximada de 2000 nits, acendimento através de interruptor, com garantia mínima de um ano.	UN	14	217.00	3,038.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 065/2017-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 065/2017-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos itens amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JALMIR SIMÕES DA COSTA

CONTRATANT

RDF – DISTRIB. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA Eduardo Tavares de Carvalho Contratada	PHOSPODONT LTDA Ana Maria Pinheiro Ferreira Contratada
DENTALMED COM. E REPRESENT. LTDA Elias Simões de Araújo Contratada	KV BEZERRA ME Karoline Vasconcelos Bezerra Contratada
NACIONAL COM. E REPRESENT. EIRELI Maria da Conceição Moura Nascimento Contratada	ESCRIT. E ARTE IND. E COM. LTDA ME Fabiano Barbosa de Souza Contratada
F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP Fernando Luiz Martins de Souza Contratada	MEDPEJ EQUIP. MÉDICOS LTDA Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho Contratada
EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP Luciana Santos de Oliveira Contratada	INDREL – INDÚST. REFRIG. LOND. LTDA João Fernando Rapcham Contratada
NERIVALDO DA COSTA PESSOA – ME Nerivaldo da Costa Pessoa Contratada	COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Djalma Vieira Vale Contratada
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA Marchet de Sá Barreto Callou Contratada	

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0254

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.100,07 (hum mil, cem reais e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0255

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.62/0001-75. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 182.371,48 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e hum reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
PHOSPODONT LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0256

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 27.722,50 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0257

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a KV BEZERRA ME, CNPJ nº 05.587.629/0001-01. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 23.532,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e dois reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
KV BEZERRA ME p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0258

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0259

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 10.372.487/0001-97. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 13.738,00 (treze mil e setecentos e trinta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0260

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP, CNPJ nº 24.437.252/0001-40. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 24.197,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0261

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 03.155.958/0001-40. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0262

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 32.569.261/0001-13. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0263

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 66.456,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0264

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME, CNPJ nº 70.099.924/0001-72. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0265

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.928.363/0001-07. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 52.518,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e dezoito reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0266

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.524.249/0001-94. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prgeão presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 11.103,00 (onze mil cento e três reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa' de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA p/ Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezeseite, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 37927736434, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, Nº 0802017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ASSENTO RETRATRIL ESTOFADO COM BRAÇO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura aquisição futura de mobiliário destinados a suprir as necessidades da Universidade aberta POLO DE APOIO RUI PEREIRA de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação .

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o

preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: Delta Produtos e Serviços LTDA - CNPJ: 11.676.271/0001-88,

Endereço: Estrada do Palmital, n° 5000, Palmital – Saquarema/RJ – Cep: 28.993-000.

Responsável: Fabiola Bazhuni Maia Vassal,

Identidade n° 08.320.148-3 - SSP/RN, CPF: 006.661.407-40

Endereço: Avenida Roberto Silveira, n° 488, conjunto 1201, Icarai, RJ, CEP N° 24.230-163.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908082	<p>ASSENTO RETRATRIL ESTOFADO COM BRAÇO. Assento e encosto fabricado por meio de injeção termoplástica em composto polipropileno, copolímero virgem, texturizado nas extremidades com apoio para braço, confeccionado em nylon e com estufamento empoliuretano expandido revestido em curvim em cores a serem definidas pelo cliente. Aditivos para proteção anti-UV para 05 anos e retardante anti-chama UL94VO. Assento retrátil medindo 460mm x 410mm. Borda dianteira com 35mm e traseira com 80mm com paredes duplas, nas laterais e 06 (seis) reforços internos. Encosto medindo 520mm x 460mm aba superior com 30mm com paredes duplas nas laterais. Nenhum reforço metálico externo na parte traseira do encosto e nem na parte inferior do assento. Reforços são atraés de neruras plásticas. Mecanismo de inclinação por meio gravitacional por contrapeso, posicionado internamente, ficados através de 02 (duas) estruturas El "L", em nylon rígido medindo 265mm x 245mm x 25mm, dispensando molas e partes metálicas, fixadas nas laterais do encosto e interligadas ao assento, constituindo uma única peça. Uma barra de alumínio na parte inferior do encosto, medindo 50mm x 25mm, fixada POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS. Poste de montagem de alumínio ou aço galvanizado, medindo 260mm x 120mm, resistente e corrosão, com até 05 (cinco) pontos de fixação por parafusos sextavados na base ou na parede e 02 (dois) parafusos de fixação interligando a barra de alumínio embutido no assento com o poste de montagem. Os suportes das cadeiras são confeccionados em alumínio injetado e ficados na parede ou na base através de 03 (três) parafusos, buchas químicas e chumbadores. Demarcação para numeração dos assentos na parte frontal confeccionada em polipropileno e fixada através de encaixe. O assento deverá ser certificado de acordo com a norma ABNT 15.925:2.011, obedecendo a Portaria n° 590 e n° 622 do INMETRO, sendo obrigatória a apresentação de sua comprovação juntamente com o catálogo e a proposta.</p> <p>MARCA : DESK</p>	200	UN	553,00	110.600,00

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 0802017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° 0802017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n° 023797-3 Agência 0893-1, do Banco do Bradesco, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal,

estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela

contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABEL SOARES FERREIRA
CONTRATANTE

FABIOLA BAZHUNI MAIA VASSALO
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17062100015.0237

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88. DO OBJETO: Aquisição futura de mobiliário destinados a suprir as necessidades da Universidade aberta POLO DE APOIO RUI PEREIRA de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 110.600,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos Reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa de trabalho: 2.019 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior. - Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2017.

Abel Soares Ferreira - p/ contratante
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707040033.250

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA06334260405, CNPJ nº 28.351.967/0001-37- DO OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de camiseta em malha para fardamento escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 089/2017 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos NATUREZA DA DESPESA 33.90.30– Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32– Material p/ distribuir Consumo FONTE DE RECURSO 1000/1015/1019/1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2017.

Abel Soares Ferreira p/ contratante
Paulo Alexandre Martins da Silva06334260405 p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor Abel Ferreira Soares, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, nomeado por meio da Portaria n.º 009/2017, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, n.º 708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 089/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PARA FARDAMENTO ESCOLAR em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PARA FARDAMENTO ESCOLAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação - Abel Soares Ferreira.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA06334260405 - CNPJ nº 28.351.967/0001-37

Endereço: Rua Ivan Cavalcante, nº 350 – Flores do Campo II, São Gonçalo do Amarante/RN.

Responsável: Paulo Alexandre Martins da Silva

CPF nº 063.342.604-05 RG nº 001.980.925 – ITEP/RN

Endereço: Rua Ivan Cavalcante, nº 350 – Flores do Campo II, São Gonçalo do Amarante/RN.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908110	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PARA FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO PEJA.	1500	UN	9,70	14.550,00

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 089/2017-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 089/2017-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir

completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
ABEL SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA06334260405
PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, a senhora Regina Maria Barbosa Tinoco, brasileira, viúva, portadora da Carteira da Identidade n.º 322.848, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, residente e domiciliado à Av. Ivo Cardoso nº 11, Genipapo, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 079/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MUDAS FRUTÍFERAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à aquisição futura de mudas frutíferas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o Licitante, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução

das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA: JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO DE MUDAS–EPP - CNPJ: 03.932.465/0001-79.

Endereço: Av. Dão Silveira, nº 5950 - Bairro: Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180.

TEL.: 3205-6926/ 99131-6256.

RESPONSÁVEL: José da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 8.497.013- SSP/SP e do CPF nº. 668.293.728-87.

Endereço: Rua Berilo Wanderley, nº 1958 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-700.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908063	MUDA DE GOIABA VERMELHA - 1MT MARCA : BOTANICA VIVEIRO	50	UN	22,50	1.125,00
908064	MUDA DE ACEROLA 30CM MARCA : BOTANICA VIVEIRO	200	UN	17,50	3.500,00
908065	MUDA DE MANGA - 1,5MT MARCA : BOTANICA VIVEIRO	50	UN	24,00	1.200,00
908066	MUDA DE COCO ANÃ - 70CM MARCA : BOTANICA VIVEIRO	50	UN	16,50	825,00
908067	MUDA DE CAJU - 60CM MARCA : BOTANICA VIVEIRO	100	UN	22,00	2.200,00
908068	MUDA DE JABOTICABA - 1 MT MARCA : BOTANICA VIVEIRO	30	UN	75,00	2.250,00
908069	MUDA DE CAJÁ MANGA - 1,5 MT MARCA : BOTANICA VIVEIRO	20	UN	47,00	940,00
908070	MUDA DE GRAVIOLA - 1,5 MT MARCA : BOTANICA VIVEIRO	30	UN	24,00	720,00
908071	MUDA DE PINHA - 40 CM MARCA : BOTANICA VIVEIRO	30	UN	21,00	630,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 079/2017-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2017-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao Licitante cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher

a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2017.

Regina Maria Barbosa Tinôco
Secretária Municipal de Agropecuária e
Desenvolvimento Agrário
CONTRATANTE

JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO DE MUDAS - EPP
José da Silva
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707070037.0252

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO DE MUDAS - EPP, CNPJ nº 03.932.465/0001-79. DO OBJETO: Aquisição de mudas frutíferas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 13.390,00 (treze mil e trezentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria Municipal de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2017.

Regina Maria Barbosa Tinôco - p/ contratante
José da Silva Comércio de Mudanças - EPP p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707070002.0253

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.731.614/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de cestas básicas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº 082/2017. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 93.850,00 (noventa e três mil oitocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: 40 – Fundo de M de Assistência Social e Cidadania; - Programa de trabalho: 2.041; – Concessão de benefícios eventuais e estruturação do P. Social; - Natureza da despesa: 33.90.32; – Material de Distribuição Gratuita; - Fonte de recurso: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2017.

Antônio Dantas Neto - p/ contratante
Amarante Comércio e Representações Ltda p/ Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 082/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se,

por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de cestas básicas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da

presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02

Endereço: Rua Maranhão, nº 103 - Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296.695. / TEL.: 3206-5672, E-mail: amarantecomercio@hotmail.com.

Responsável: Renato Melo Trigueiro, portador da Carteira de Identidade nº. 903.625, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 565.494.074-00, residente e domiciliado a Rua Enico Monteiro, nº 2009 - Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-170.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908081	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg Feijão Preto tipo 1; 03 pct Arroz Parboilizado; 03 pct Flocos de Milho pré-cozido; 01 kg Farinha de Mandioca; 01pct Biscoito salgado tipo Cream Cracker; 01 pct Café Torrado e moído; 02 kg Açúcar triturado; 01 pct Óleo de Soja; 01 und Rapadura e 02 pct Macarrão vitamínado.	2000	KIT	R\$ 46,92	R\$ 93.850,00

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 082/2017-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 082/2017-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as

futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2017.

Antônio Dantas Neto
Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania
CONTRATANTE

Renato Melo Trigueiro
Amarante Comércio e Representações Ltda
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.0277

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a C A DA SILVA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ nº 15.426.384/0001-86. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital do pregão presencial n.º 067/2017 e seus anexos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC PROGRAMADE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065/1066, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2017.

Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
C A da Silva Serviço de Refrigeração - ME p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.0278

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.932.503/0001-56. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital do pregão presencial n.º 067/2017 e seus anexos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 41.925,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC PROGRAMADE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065/1066, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2017.

Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
M.S.M & A.C.O Comercio Serviços e Construções Ltda p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.0279

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.932.503/0001-56. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital do pregão presencial n.º 067/2017 e seus anexos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.282,00 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria Municipal de Administração PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2017.
Miguel Rodrigues Teixeira - p/ contratante
M.S.M & A.C.O Comercio Serviços e Construções Ltda p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.0280

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a C.A DA SILVA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ nº 15.426.384/0001-86. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital do pregão presencial n.º 067/2017 e seus anexos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria Municipal de Administração PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2017.
Miguel Rodrigues Teixeira - p/ contratante
C.A da Silva Serviço de Refrigeração - ME p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.0281

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a C.A DA SILVA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ nº 15.426.384/0001-86. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital do pregão presencial n.º 067/2017 e seus anexos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2017.
Paulo de Tarso Dantas Lima - p/ contratante
C.A da Silva Serviço de Refrigeração - ME p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.0282

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.932.503/0001-56. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital do pregão presencial n.º 067/2017 e seus anexos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2017.
Paulo de Tarso Dantas Lima - p/ contratante
M.S.M & A.C.O Comercio Serviços e Construções Ltda p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250009.0249

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69. DO OBJETO: Aquisição de um veículo novo, através de Emenda Parlamentar Proposta nº 14026.965000/1160-02, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial N.º 077/2017. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2026 – Bloco de Investimento – Aquisição de Veículos; Programa de trabalho: 2028: Bloco de Financiamento Atenção Básica - PAB; Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 1064/1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707070008. 0245

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 083/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 34.864,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADA TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.01 – Material Odontológico FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0246

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.62/0001-75. DO OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 083/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 29.619,55 (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADA TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.01 – Material Odontológico FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
PHOSPODONT LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0247

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.511.020/0001-43. DO OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 083/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 297.738,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADA TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.01 – Material Odontológico FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.
Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707070008. 0248

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 083/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 115.167,00 (cento e quinze mil, cento e sessenta e reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.030 – Bloco de Média/Alta Complexidade – MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.01 – Material Odontológico FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.

Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA p/ Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 978.298 – SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 077/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, através de Emenda Parlamentar Proposta nº 14026.965000/1160-02 em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, através de Emenda Parlamentar Proposta nº 14026.965000/1160-02, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Jalmir Simões da Costa.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados,

observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ n.º 40.757.908/0001-69.

ENDEREÇO: Av. Eng. Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-400, Tel. 4006-1590; 98878-2777; 99633-0998, E-mail: rommel.duarte@pontaneagra.com.br.

RESPONSÁVEL: Bruna Maria Guerra de Farias Câmara.

Portadora da Carteira de Identidade n.º 6.101.335 - SSP/PE e do CPF nº 035.732.554-00.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908037	Veículo zero km tipo passeio, ano/modelo 2017, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível: gasolina/etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, motor mínimo de 1.0, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. MARCA : FIAT	1	UN	39.000,00	39.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 077/2017-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 077/2017-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.

JALMIR SIMÕES DA COSTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Bruna Maria G. de Farias Câmara
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1707070009**

Pelo presente instrumento, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 010/2017) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo odontológico a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO deste Município, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo odontológico a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO deste Município, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 083/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciador. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 1.º do art. 4.º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro, podendo fazer nova contratualização nos exercícios financeiros seguintes desde que a ata esteja vigente no momento da contratualização.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde, que os distribuirá nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente o órgão responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha aos órgãos gerenciador e participantes fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por

negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.3. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.4. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por lote (caso de item com mais de uma unidade) de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.

RDF – DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
CONTRATADA

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
CONTRATADA

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
CONTRATADA

PHOSPODONT LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CONTRATADA

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017.**

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

EMPRESA: RDF DISTRIB. DE PROD.PARA SAUDE LTDA - CNPJ : 12.305.387/0001-73
 ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2300 – Bairro: Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600, TEL.: (084) 3092-8000, E-MAIL:licitacao@prontomedica.com.br
 RESPONSÁVEL: Eduardo Tavares de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº. 002.064.403, expedida pela SSP/RN e do CPF/MF nº. 091.669.473-91.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
362190	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRAS COM 100 ML.	UN	200	1.01	202.00
903928	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA PT. C 12 GRS.	POTE	200	5.88	1,176.00
903939	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UN	100	1.29	129.00
903940	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UN	200	1.29	258.00
903941	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UN	500	1.29	645.00
903942	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UN	500	1.29	645.00
903943	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UN	500	1.29	645.00
903944	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UN	500	1.29	645.00
903945	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UN	250	1.29	322.50
903946	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	UN	200	1.29	258.00
903947	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UN	200	1.29	258.00
903948	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UN	200	1.29	258.00
908119	BROCA DIAMANTADA Nº 1046	UN	100	1.29	129.00
908120	BROCA DIAMANTADA Nº 1047	UN	100	1.29	129.00
903949	BROCA DIAMANTADA Nº 1066	UN	200	1.29	258.00
903950	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UN	200	1.29	258.00
908118	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	UN	100	1.29	129.00
903951	BROCA DIAMANTADA Nº 1094	UN	200	1.29	258.00
903952	BROCA DIAMANTADA Nº 1111	UN	200	1.29	258.00
903953	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 F	UN	200	1.29	258.00
903954	BROCA DIAMANTADA Nº 1112	UN	200	1.29	258.00
903955	BROCA DIAMANTADA Nº 2082	UN	200	1.29	258.00
908121	BROCA DIAMANTADA Nº 2094	UN	100	1.29	129.00
903956	BROCA DIAMANTADA Nº 2096	UN	200	1.29	258.00
903957	BROCA DIAMANTADA Nº 3071	UN	200	1.29	258.00
903958	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UN	200	1.29	258.00
903959	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UN	300	1.29	387.00
903960	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F	UN	300	1.29	387.00
903961	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UN	200	1.29	258.00
903962	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UN	300	1.29	387.00
908122	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UN	200	1.29	258.00
908113	BROCA Nº 1062 FF	UN	100	1.29	129.00
908114	BROCA Nº 2068	UN	100	1.22	122.00
903968	BROCA Nº 2135-F	UN	200	1.29	258.00
903969	BROCA Nº 2135-FF	UN	200	1.29	258.00
908117	BROCA Nº 4084	UN	100	1.29	129.00
908124	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO LANÇA	UN	300	8.50	2,550.00
904195	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (01 TB. COM 13 G + 01 TB. COM 11 G)	FR	300	12.00	3,600.00
904017	CIMENTO OBTURADOR PARA CANAL SEALER 26	CX	40	63.70	2,548.00
32285	Cloroxidina 2% frasco com 100ml	FR	150	6.69	1,003.50
906539	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 25, 28MM	CX	20	14.45	289.00
906540	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 30, 28MM	CX	20	14.45	289.00
906541	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 35, 28MM	CX	20	14.45	289.00
906542	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 40, 28MM	CX	20	14.45	289.00
906543	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 45, 28MM	CX	20	14.45	289.00
906544	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 50, 28MM	CX	20	14.45	289.00
906545	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 55, 28MM	CX	20	14.45	289.00
906546	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 60, 28MM	CX	20	14.45	289.00
904035	Cone de guta-percha principal, 1ª série , 28MM	CX	50	14.45	722.50
904036	Cone de guta-percha principal, 2ª série , 28MM	CX	50	14.45	722.50
904027	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO FF(CONJ.)	CX	50	14.45	722.50
908133	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO FM	CX	50	14.45	722.50
904028	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO MF(CONJ.)	CX	50	14.45	722.50
904030	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R1	CX	100	14.45	1,445.00
904031	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R4	CX	100	14.45	1,445.00
904032	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO R7	CX	50	14.45	722.50
904034	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO XF	CX	50	14.45	722.50
904037	CUNHA DE MADEIRA CX. COM 100 UNID	CX	100	6.30	630.00
904042	ESCOVA DE ROBINSON	UN	700	1.05	735.00
36184	Espacador Digital	CX	10	28.03	280.30
362297	Estirpa nervos - primeira série	CX	30	20.28	608.40
36071	Eucaliptol	FR	20	6.79	135.80
36072	Fio de sutura montado 3,0 nylon com agulha curta - cx. Com 24 unid.	CX	20	25.70	514.00
904050	FLUOR GEL FRAS. C 200 ML.	FR	700	3.25	2,275.00
886	Hidróxido de calcio P.A pó pt. Com 10 grs.	POTE	200	2.96	592.00
904057	Iodofórmio	FR	30	16.55	496.50
908134	IONÓMERO DE VIDRO C (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LIQ.)	CX	100	16.94	1,694.00

908136	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	30	21.00	630.00
908135	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX	30	21.00	630.00
904060	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	300	21.00	6,300.00
908137	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CX	30	21.00	630.00
904065	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 21 MM	CX	30	11.83	354.90
904066	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 08 25 MM	CX	30	11.83	354.90
904067	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 21 MM	CX	30	11.83	354.90
904068	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 25 MM	CX	30	11.83	354.90
908141	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 10 31 MM	CX	30	11.83	354.90
904071	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H PRIMEIRA SÉRIE 21 MM	CX	20	11.83	236.60
904072	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	20	11.83	236.60
904073	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H PRIMEIRA SÉRIE 31 MM	CX	20	11.83	236.60
908138	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H SEGUNDA SÉRIE 21 MM	CX	20	11.83	236.60
904074	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H SEGUNDA SÉRIE 25 MM	CX	20	11.83	236.60
904075	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO H SEGUNDA SÉRIE 31 MM	CX	20	11.83	236.60
904070	Limas endodônticas tipo K flexofile 1ª série 25 mm	CX	40	18.95	758.00
904069	Limas endodônticas tipo K flexofile, 1ª série 21 mm	CX	40	18.95	758.00
904076	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 21 MM	CX	30	11.83	354.90
904077	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 25 MM	CX	30	11.83	354.90
904078	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 20 21 MM	CX	30	11.83	354.90
904079	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 20 25 MM	CX	30	11.83	354.90
904080	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 25 21 MM	CX	30	11.83	354.90
904081	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 25 25 MM	CX	30	11.83	354.90
904082	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 30 21 MM	CX	30	11.83	354.90
904083	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 30 25 MM	CX	30	11.83	354.90
904084	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 35 21 MM	CX	30	11.83	354.90
904085	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 35 25 MM	CX	30	11.83	354.90
908139	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 21 MM	CX	50	11.83	591.50
904086	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	50	11.83	591.50
904087	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K PRIMEIRA SÉRIE 31 MM	CX	50	11.83	591.50
904088	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 21 MM	CX	50	11.83	591.50
904089	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 25 MM	CX	50	11.83	591.50
908140	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K SEGUNDA SÉRIE 31 MM	CX	50	11.83	591.50
904097	LIMAS PROTAPER MANUAL S1 25 MM	CX	40	143.98	5,759.20
904098	LIMAS PROTAPER MANUAL S2 25 MM	CX	40	143.98	5,759.20
904099	LIMAS PROTAPER MANUAL SX 25 MM	CX	40	143.98	5,759.20
904100	Lubrificante para alta e baixa rotação frs spray 100ml/70gr	FR	100	8.67	867.00
904103	MATRIZ PARA AMALGAMA 0,005 X 5 X 500	UN	200	0.94	188.00
904104	MATRIZ PARA AMALGAMA 0,005 X 7 X 500	UN	200	1.09	218.00
904106	Mepivacaína com vasoconstrictor caixa com 50 Unid.	CX	200	61.70	12,340.00
908142	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	50	4.13	206.50
904111	PARAMONOCLOROFENOL FRs. COM 20 ML	FR	20	4.75	95.00
904113	PASTA PROFILÁTICA TB C/ 90 GRS.	TB	250	5.55	1,387.50
904115	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO PERIAPICAL CX. COM 150 UNID	CX	80	94.66	7,572.80
904117	PELICULA RADIOGRAFICA PARA RX OCLUSAL CX COM 25 UNID.	CX	10	191.40	1,914.00
904124	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SÉRIE	CX	50	13.14	657.00
904125	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SÉRIE	CX	50	13.14	657.00
923	Removedor de manchas frs. Com 30 ml.	FR	70	11.00	770.00
904146	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO PCT.COM 100 UNID.	PCT	2500	1.45	3,625.00
362306	SUGADOR PCT. C/40 UND	PCT	1500	3.62	5,430.00
904156	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO	UN	700	0.72	504.00
942	Tira de Lixa metálica estreita p/ amalgama	PCT	200	4.50	900.00
36101	Tira transparente de poliéster	PCT	100	1.29	129.00
904162	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRs. C/ 15 ML.	FR	200	6.99	1,398.00

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60

ENDEREÇO: Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1945 – Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, TEL.: (084) 99983-9190, 3206-5408, E-

MAIL:licitacao@dentalmednatal.com.br

RESPONSÁVEL: Elias Simões de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.195, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº. 044.702.654-20.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
903927	Alginato do Tipo I - Presa Rápida, Dust Free (livre de poeira) com alta consistência. Saco Com 410 Grs.tipo JELTRATE	SC	400	12.00	4,800.00
908111	AVENTAL PARA PACIENTE IMPERMEÁVEL	PCT	1000	10.60	10,600.00
903931	BROCA CIRURGICA Nº 04	UN	100	7.74	774.00
903932	BROCA CIRURGICA Nº 06	UN	100	7.74	774.00
908125	BROCA DE LARGO PESO Nº 1, 32MM	UN	20	7.60	152.00
906527	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO	UN	30	18.00	540.00
906529	BROCA GATES Nº 01, 32MM	UN	60	7.60	456.00
906531	BROCA GATES Nº 02, 32MM	UN	50	7.60	380.00
906532	BROCA GATES Nº 03, 28MM	UN	50	7.60	380.00
906533	BROCA GATES Nº 03, 32MM	UN	50	7.60	380.00
906535	BROCA GATES Nº 04, 32MM	UN	50	7.60	380.00
908129	BROCA LONG NECK CA 28MM	PCT	30	22.00	660.00
908123	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO PÊRA	UN	200	8.60	1,720.00

903973	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO REDONDA	UN	200	8.60	1,720.00
903975	BROCA ZECRYA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	50	18.00	900.00
903976	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 001 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	30.00	900.00
903977	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 002 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	30.00	900.00
903978	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 003 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	30.00	900.00
903979	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE 004 - Broca carbide 153 transmetal, tipo maillefer alta rotação. Constituída de haste com aço inoxidável e parte ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado. Aplicação: corte de prótese e restauração metálica.	UN	30	30.00	900.00
904029	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO MF/F(CONJ.)	CX	50	16.74	837.00
362206	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDARIO R8	CX	50	16.74	837.00
904038	Cursor de silicone	UN	100	6.00	600.00
904039	DENTES DE ESTOQUE ANTERIORES forma quadrada, ovalada e triangular diversos tamanhos e cores variadas.	CART	100	2.25	225.00
904040	DENTES DE ESTOQUE POSTERIORES forma quadrada, ovalada e triangular diversos tamanhos e cores variadas.	CART	100	2.25	225.00
890	Lençol de borracha cx. Com 26 unid.	CX	50	16.00	800.00
906548	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) PRIMEIRA SÉRIE 21 MM	CX	40	23.05	922.00
906549	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	CX	40	23.05	922.00
904110	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE: AZUL E VERMELHO 12 FOLHAS	UN	100	1.80	180.00
904147	SELANTE DE FÓSSULAS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	FR	50	22.00	1,100.00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ :04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100,

Tel.: 84 3217-5960 / 3611-3159 / 98704-0245, E-mail: licitação@phospodont.com.br

RESPONSÁVEL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 717.417, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 413.273.304-15.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
903926	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDO EZO - KIT COM 05	KIT	30	16.70	501.00
908126	BROCA DE LARGO PESO Nº 2, 32MM	UN	20	7.14	142.80
908127	BROCA DE LARGO PESO Nº 3, 32MM	UN	20	7.14	142.80
906528	BROCA GATES Nº 01, 28MM	UN	60	7.14	428.40
906530	BROCA GATES Nº 02, 28MM	UN	50	7.14	357.00
906534	BROCA GATES Nº 04, 28MM	UN	50	7.14	357.00
908130	CARIOSTÁTICO FRS. C 10 ML.	FR	30	11.50	345.00
903982	Cartela para p radiografia 2 pct. C 100 und.	PCT	50	7.28	364.00
903983	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL COM 01 FURO - PCT. C/ 100	PCT	50	7.28	364.00
908132	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL (01 PÓ COM 12G + LÍQUIDO COM 10ML)	CX	30	29.12	873.60
904018	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (líquido) Frs. Com 20ml.	FR	200	8.60	1,720.00
904019	CIMENTO OXIDO DE ZINCO (PULPO SAN) (PÓ) PT. COM 50 GRS.	POTE	200	8.60	1,720.00
904023	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% E FELIPRESSINA CX. C 50 UND.	CX	100	44.00	4,400.00
908131	COLTOSOL	CX	30	7.27	218.10
904041	EDTA 17% FRS. COM 20 ML.	FR	30	4.23	126.90
904046	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRS. COM 10 ML	UN	150	5.60	840.00
904047	FIO DE SUTURA BIORABSORVÍVEL POLIGALACTINA Nº 4.0	CX	5	28.91	144.55
904051	FORMOCRESOL FRS. COM 20 ML	FR	120	3.95	474.00
904052	GESSO PEDRA ESPECIAL (SACOS DE 25 KG)	SC	20	60.87	1,217.40
904054	Godiva de baixa fusão cx. c/ 15 bastões	CX	30	20.30	609.00
904063	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 21 MM	CX	30	11.90	357.00
904064	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAL TIPO K Nº 06 25 MM	CX	30	11.90	357.00
904101	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	100	2.58	258.00
909	Otosporin	FR	150	16.02	2,403.00
904109	OXIDO DE ZINCO + IODOFORMIO (ALVEOLITEN)-C 50 GRS.	CX	90	15.88	1,429.20
906550	PAPEL CARBONO OCLUSAL. ROLO DE CARBONO COM 280 FOLHAS, COM ESPESSURA DE 0,02 MILIMETROS E 10 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	UN	5	72.66	363.30
904112	PASTA L&C	CX	10	29.74	297.40
917	Pedra Pomes pt. Com 100 grs.	POTE	100	3.64	364.00
904118	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 01	CX	50	29.12	1,456.00
904119	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 02	CX	50	29.12	1,456.00
904120	PINO PRÉ FABRICADO DE FIBRA DE VIDRO Nº 03	CX	50	29.12	1,456.00
906551	PONTAS MONTADAS DE SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ESPECIAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ACRÍLICA.(PRÓTESE) - KIT COM 7	KIT	15	38.19	572.85
908144	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL (PÓ) COR 61	FR	5	9.75	48.75
908145	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL (PÓ) COR 66	FR	5	9.75	48.75

908146	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL (PÓ) COR 69	FR	5	9.75	48.75
36099	Solução fixadora para radiografia frs.Com 500ml	FR	100	6.63	663.00
904151	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LOCAL FRs. COM 10 ML.	FR	50	13.40	670.00
937	Solucao reveladora para radiografia frs. Com 500ml	FR	100	6.63	663.00
941	Tira de lixa de poliester p/ resina	PCT	200	5.90	1,180.00
906553	XYLOCAÍNA 10% SPRAY. FRASCO COM 50 ML.	FR	5	36.40	182.00

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ : 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO: Rua Açú, nº 341 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110, TEL.: (084) 3025-9397

RESPONSÁVEL: Cesar Carlos Silveira Mariz, portador da Carteira de Identidade nº. 1.974.317, expedida pela SSP/PB e do CPF nº. 022.592.184-74.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
36034	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	UN	350	10.98	3,843.00
903924	AGULHA GENGIVAL CURTAS, CX. COM 100 UNID	CX	700	20.00	14,000.00
903925	AGULHA GENGIVAL LONGA, CX. COM 100 UNID	CX	50	20.00	1,000.00
903929	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UN	30	5.80	174.00
908116	BROCA Nº 3012	UN	100	1.30	130.00
903970	BROCA Nº 3082	UN	200	1.30	260.00
908115	BROCA Nº 3097	UN	100	1.30	130.00
903971	BROCA Nº 3216	UN	200	1.30	260.00
903972	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO CHAMA	UN	300	8.50	2,550.00
903974	BROCA SHOFU (PEDRA BRANCA) TIPO TRONCO CÔNICA	UN	300	8.50	2,550.00
903980	CALLEN COM PMCC CX. COM 4 TB.	CX	10	34.95	349.50
903984	CERA ROSA Nº 7 CX. C 225 GRS.	CX	50	8.00	400.00
852	Cera utilidade cx. C 225 grs.	CX	50	8.20	410.00
906536	CIMENTO CIRÚRGICO EM PASTA (BASE E CATALIZADOR)	CX	10	40.00	400.00
906538	CIMENTO RESINOSO DUAL	CX	10	39.95	399.50
904022	CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA (NOVOCOL) CX. C 50 UND.	CX	2000	34.95	69,900.00
904025	CONDENSADOR DE MACSPADDEN	CJ	20	34.90	698.00
904026	CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE ESMALTE PCT. COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML.	FR	300	3.50	1,050.00
904048	FIO DE SUTURA MONTADO 3,0 SEDA COM AGULHA CURTA - CX. COM 24 UNID.	CX	700	25.90	18,130.00
904049	FIO DENTAL 500 METROS	UN	500	5.00	2,500.00
904053	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 500 ML	FR	1200	9.00	10,800.00
904058	IONÔMERO DE VIDRO F (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LIQ.)	CX	300	30.00	9,000.00
904059	IONÔMERO DE VIDRO R (CX. COM 10 GRS. (PÓ) + 8 ML (LIQ.)	CX	400	16.00	6,400.00
904062	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULA, CX. C 50 UND.	CX	850	59.20	50,320.00
906547	LIMAS DE NITI, ROTÁTÓRIA kit c/06	KIT	20	130.00	2,600.00
904094	LIMAS PROTAPER MANUAL F1 25 MM	CX	40	139.95	5,598.00
904095	LIMAS PROTAPER MANUAL F2 25 MM	CX	40	140.00	5,600.00
904096	LIMAS PROTAPER MANUAL F3 25 MM	CX	40	140.00	5,600.00
904102	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO TIPO IRM	KIT	300	19.00	5,700.00
904105	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNID.	CX	450	61.70	27,765.00
904107	MICROBRUSH CX. COM 100 UNID.	CX	300	9.00	2,700.00
908143	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMARELO	UN	20	17.00	340.00
904116	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL PERIAPICAL CX. COM 150 UNID.	CX	20	140.00	2,800.00
904121	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 01	CX	50	35.50	1,775.00
904122	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 02	CX	50	35.50	1,775.00
904123	PINO PRÉ FABRICADO METÁLICO Nº 03	CX	50	35.50	1,775.00
904127	RESINA A 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
904128	RESINA A 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
904129	RESINA A 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
904130	RESINA A 3,5 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
906552	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO)	FR	15	20.00	300.00
904135	RESINA B 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
904136	RESINA B 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
904137	RESINA B 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
904139	RESINA C 1 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
904140	RESINA C 2 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
904141	RESINA C 3 FOTO (4G) - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PADRÃO Z100	BISN	100	15.60	1,560.00
908147	RESINA FOTO OPACA COR A1 PADRÃO Z100	BISN	50	15.60	780.00
908148	RESINA FOTO OPACA COR A2 PADRÃO Z100	BISN	50	15.60	780.00
908149	RESINA FOTO OPACA COR A3 PADRÃO Z100	BISN	50	15.60	780.00
908150	RESINA FOTO OPACA COR A3,5 PADRÃO Z100	BISN	50	15.60	780.00
904148	SILICONE FLUIDA(BASE)	BISN	200	43.00	8,600.00
904149	SILICONE FLUIDA(CATALIZADOR)	BISN	200	32.00	6,400.00
904153	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	FR	10	25.00	250.00
904154	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 20 UNIDADES	CX	70	19.80	1,386.00
36102	Vaselina sólida	BISN	50	6.00	300.00
904161	VERNIZ C FLUOR (FR. COM 10 ML. + 10 ML)	FR	150	14.00	2,100.00

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2017.000216-5 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo, e conseqüentemente a inscrição em Dívida Ativa.

CONTRIBUINTE: ADDISON RIBEIRO DE ALMEIDA

CNPJ: 081.549.064-06

ENDEREÇO: Rua Maria do Carmo Pegado, 30, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.298-556.

São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2017.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2017.000379-0 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: CALEBE CRUZ DE OLIVEIRA

CNPJ: 079.892.154-46

ENDEREÇO: Rua INEZILIA SIMÃO CARNEIRO, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.293-363.

São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2017.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2017.003526-8 no prazo de 15(quinze) dias, para cumprimento de diligência, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no Julgamento sem apreciação do Mérito.

CONTRIBUINTE: FRANCISCO JAILSON DE ALBUQUERQUE

CNPJ: 009.458.604-71

ENDEREÇO: Rua Veneza, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.294-182.

São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2017.

Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

SAAE**PORTARIA Nº 085/2017/SAAE/SGA, de 19 de setembro de 2017.**

Determina o arquivamento do processo.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal de nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do processo em nome de Maria da Conceição Mendes Gomes – matrícula nº 001, instaurado através da portaria de nº 035/2016/SAAE/SGA, em atendimento da Decisão Administrativa referente ao processo 030/2015, em virtude da perda do seu objeto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 086/2017/SAAE/SGA, de 20 de setembro de 2017.

Readaptação de servidor em outra função.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta da Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar em outra função o servidor Diego Salviano Souto - matrícula nº 087, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/08/2017 com término previsto para o dia 12/02/2018, conforme apurado no COMUNICADO DE DECISÃO da Comissão de avaliação Médico Pericial do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de setembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LICENÇAS**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LIO (Licença de Instalação e Operação)**

GLADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.552.200/0001-00, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de São Gonçalo do Amarante – SENURB/SGA, a Renovação da LIO, no LIO-057/2013, com validade em 22/11/2017, de um loteamento denominado de “Parque Massaranduba”, com uma área de 554.655,17m², em São Gonçalo do Amarante.

Iran Glade
Sócio Administrador

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

INSPETRANS-INSTITUTO DE PESQUISA, ENGENHARIA E TRANSPORTE, CNPJ: 05.633.790/0001-66, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LI para a um Serviço de testes e análises técnicas de inspeção veicular, localizado na Av. Henrique Eufrásio Santana, s/n, I. 38,39,53 e 54, Lt. Vila São Jorge, Guajiru, CEP 59.290-253, São Gonçalo do Amarante/RN.

Edson César Cavalcante Silva Júnior – Sócio proprietário
PROPRIETARIO

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br